

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**

Aviso (extrato) n.º 8647/2016

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de Imuno-hemoterapia da carreira especial hospitalar, para o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. (Aviso n.º 128/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2016).

Devidamente homologada por S. Exa. o Secretário de Estado da Saúde, em 16 de maio de 2016, para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, republicada

pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto, e por forçado n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de Imuno-hemoterapia da carreira especial médica hospitalar do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 128/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2016

Lista unitária de ordenação final (candidata única)

Dra. Susana Maria Roncon Sousa — 18,00 valores.

30 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Laranja Pontes.

209700085



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 8648/2016

Procedimento Concursal Externo de Ingresso para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções Públicas por Tempo Indeterminado de um estagiário para o posto de trabalho para Carreira de Especialista de Informática, Categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, para a Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2016, a qual foi homologada por meu despacho datado de 27/06/2016.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos/as aprovados/as

José Paulo Costa Rego — 17,08 valores

Candidatos/as excluídos/as

Joana Rita Oliveira Mendes Silva a)
Sandra Cristina Lourenço Rosa Batista b)

Motivos da Exclusão

a) Por não ter comparecido à Entrevista profissional de Seleção
b) Por não ser detentora de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme estipulado no ponto 8.2 do aviso.

27/06/2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Gomes.*

309697008

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 8649/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: «Regulamento do Museu Municipal de Alvaiázere» que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no *site* da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

1 de julho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques, Arq.ª*

Nota justificativa

A alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, comete aos municípios atribuições nos domínios do património e da cultura.

A Constituição da República Portuguesa atribui ao poder local competência regulamentar, conforme resulta do seu artigo 241.º

Ao abrigo do disposto nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município.

O Município de Alvaiázere é dono do Museu Municipal de Alvaiázere.

O Museu Municipal de Alvaiázere está integrado organicamente nos Serviços de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal e funciona fundamentalmente de forma bastante operativa, numa lógica de horizontalidade, entre os serviços administrativos e os cidadãos, semelhante a outros setores autárquicos.

O Museu Municipal de Alvaiázere, na prossecução das suas atividades, integra cinco grandes áreas de trabalho:

Património, constituído pela Reserva Museológica Municipal e pelo Laboratório de Conservação e Restauro Municipal, e que tem como objetivos a conservação, o estudo, a inventariação e a divulgação do espólio municipal, bem como a incorporação de todos os espécimes museológicos que se considerem de interesse relevante para a preservação das memórias da população do concelho da Alvaiázere;

Exposições, com programação, conceção, montagem e comunicação de eventos;

Gestão operacional de núcleos museológicos;

Extensão escolar/comunitária com serviços educativos;

Marketing cultural.

A Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, prevê a credenciação dos museus que, entre outros requisitos, tenham um regulamento, que defina a vocação do museu, o seu enquadramento orgânico, as funções museológicas, o horário e o regime de acesso público e a gestão de recursos humanos e financeiros.

O Município de Alvaiázere pretende que o Museu Municipal de Alvaiázere seja credenciado nos termos da referida lei, para assim poder melhor desenvolver a sua atividade.

Por essa razão, se elabora o Regulamento do Museu Municipal de Alvaiázere, nele prevendo aquelas matérias e, com isso, reorganizando-se e melhorando-se, conveniente e internamente, com os demais serviços municipais e com os cidadãos, os serviços internos e culturais prestados pelo Museu Municipal de Alvaiázere, sem acréscimo de encargos para o Município de Alvaiázere ou para os cidadãos.

O projeto de regulamento é objeto de consulta pública, antes de aprovação da proposta do regulamento pela Câmara Municipal e da submissão para aprovação à Assembleia Municipal.

Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere